



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 17

Disponibilização: 31/01/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Turma Recursal - SJAM**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 17

Disponibilização: 31/01/2022

**Turma Recursal - SJAM**



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**PORTARIA 2/2022**

DELEGA o exame preliminar de admissibilidade do pedido de uniformização regional e nacional de interpretação de lei federal e do recurso extraordinário aos demais Relatores que compõem a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Amazonas e Roraima

A **MM. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA**, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno das Turmas Recursais da 1ª Região (Resolução PRESI 33, de 02/09/2021) e, em atenção aos princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais (Leis n. 10.259/2001 e n. 9.099/1995), resolve:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, parágrafo único, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 1ª Região (Resolução PRESI 33, de 02/09/2021), que permite a outorga a outros membros da Turma Recursal do exame preliminar de admissibilidade do pedido de uniformização regional de interpretação de lei federal, do pedido de uniformização nacional de interpretação de lei federal e do recurso extraordinário.

**CONSIDERANDO** os termos do processo PAE/SEI n. 0000457-19.2020.4.01.8002, no qual consta a manifestação da COJEF/TRF1 14814263 autorizando a delegação do exame preliminar de admissibilidade dos recursos acima nesta Turma Recursal, ouvida a COGER/TRF1 14844278;

**RESOLVE:**

**I - DELEGAR** o exame preliminar de admissibilidade do pedido de uniformização regional de interpretação de lei federal, do pedido de uniformização nacional de interpretação de lei federal e do recurso extraordinário aos demais juízes Relatores que compõem a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Amazonas e Roraima;

**II - DETERMINAR** que os processos em que tenham sido interpostos os recursos acima descritos sejam conclusos para o Perfil "Assessoria de Gabinete de Presidente de Turma Recursal", no sistema PJe 2º grau, devendo a Secretaria do NUTUR/AM-RR adotar os procedimentos de permissão de acesso ao referido Perfil para cada um dos(as) Relatores(as) desta Turma Recursal, bem como para o(a) servidor(a) responsável pelas atribuições de assessoria na análise preliminar de admissibilidade destes recursos;

**III - DETERMINAR** que nos processos com pedido de uniformização regional de interpretação de lei federal, pedido de uniformização nacional de interpretação de lei federal, e/ou recurso extraordinário, conclusos para o Perfil "Assessoria de Gabinete de Presidente de Turma Recursal", sejam fixadas ETIQUETAS identificando o juiz federal Relator(a) que proferiu o acórdão, para que o(a) mesmo(a) possa apreciar a admissibilidade dos recursos mencionados, incluindo eventuais agravos nos próprios autos e/ou embargos de declaração.

Parágrafo Único. É facultada a criação de outras etiquetas para melhor organização do trabalho.

**IV - DETERMINAR** a remessa da presente Portaria à COJEF-TRF1, COGER-TRF1, aos juízes(as) federais Relatores(as) desta Turma Recursal, e à Diretoria do Foro desta Seção Judiciária do Amazonas, fazendo constar as respectivas comunicações no processo PAE/SEI n. 0000457-19.2020.4.01.8002.

Publique-se. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Gomes de Souza, Juíza Federal**, em 28/01/2022, às 11:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14885946** e o código CRC **0AB46D2B**.

**MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA**

Juíza Federal, Presidente

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Amazonas e Roraima

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0000457-19.2020.4.01.8002

14885946v17